



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Avenida do Café, 600, 1º andar, Conjunto Café, CEP 86.038-000
Fone: (43) 3315-3850 e-mail: vdtoglda@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

O DOUTOR MANOEL VINÍCIUS DE OLIVEIRA BRANCO, MM. JUIZ DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER que a PRIMEIRA ETAPA será encerrada no dia **18 de MARÇO de 2026, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e a SEGUNDA ETAPA que será encerrado no dia **18 de MARÇO de 2026, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de forma ONLINE, junto ao site: www.jeileiloes.com.br. OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. **LOCAL:** Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, JORGE VITORIO ESPOADOR, inscrito na JUCEPAR sob o número 13.246-L com escritório na Rua José Leite de Carvalho, nº 74 – Jardim Higienópolis, Londrina – Pr – Cep: 86.015-290, Fone: (43) 3025-2288, e-mail: jeileiloes@hotmail.com e sítio www.jeileiloes.com.br, serão levados à LEILÃO, somente na modalidade **eletrônica (online)**, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

05- Autos nº

0001362-86.2015.5.09.0664 – Rito Ordinário

Exequente/Reclamante:

RAONY BARCELLOS KVETIK (CNPJ/MF sob nº 100.909.109-31)

Executado(a) /ré:

A. C. FREIRE - TINTAS (CNPJ/MF sob nº 18.674.915/0001-48)

Executado(a) /ré:

DIMENSAO PRESTACAO DE SERVICOS SC LTDA (CNPJ/MF

sob nº 78.961.406/0001-28)

Executado(a) /ré:

MAROLA COMERCIO DE TINTAS LTDA. (CNPJ/MF sob nº

08.042.223/0001-23)

Executado(a) /ré:

LUIZ CARLOS MARANDOLA (CNPJ/MF sob nº 330.778.609-10)

Executado(a) /ré:

L M PINTURAS LTDA (CNPJ/MF sob nº 00.688.528/0001-03)

Executado(a) /ré:

EDMUR JEAN DE OLIVEIRA (CNPJ/MF sob nº 935.096.429-53)

Executado(a) /ré:

JORGE NATAL MARANDOLA (CNPJ/MF sob nº 475.896.049-68)

Penhora realizada:

11-04-2025

QUALIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS): PARTE IDEAL DE 14,28% pertencente ao Espólio do Executado Luiz Carlos Marandola, refere-se ao imóvel objeto da Matrícula nº 855 do 1º CRI de Londrina/PR, constituído da Data nº 10, Quadra 11, com 250,00m², localizado na Rua Shangai, Jd. Cláudia. **OBSERVAÇÃO: Trata-se de parte ideal de 14,28% considerando-se então a metragem de 35,70 m².**

ÔNUS: Av22/855 – Prenot. 397.209 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0001352-40.2015.5.09.0018, junto a 1ª Vara do Trabalho de Londrina; R24/855 – Prenot 435.790 – Penhora referente aos autos nº 0000868-92.2015.5.09.0513, em que é credor Marcio Marandola e Paulo Marandola, junto a 3ª Vara do Trabalho de Londrina, conforme matrícula imobiliária. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão. Despesas processuais.

AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), conforme auto de penhora e avaliação de ID 81d5871, datado de 11 de abril de 2025.

DEPOSITÁRIO FIEL: Zilda da Silva Marandola

Endereço do imóvel: Rua Shangai, Jd. Cláudia, Londrina-PR.

Observação: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Em arrematação, poderá ser observado os termos do Provimento da Corregedoria Regional (TRT 9ª Região), que disciplina o pagamento parcelado de bens adquiridos em hasta pública, cujo teor encontra-se à disposição na página do Tribunal na internet (www.trt9.gov.br).
2. Fica deferido o parcelamento de imóveis no preço da arrematação, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 a 230 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.
3. Os honorários do Leiloeiro e despesas serão suportados pelo arrematante. O Leiloeiro Oficial, Sr. JORGE VITÓRIO ESPOLADOR, compromissado perante este Juízo, atuará exclusivamente pela modalidade eletrônica, via internet.
4. Ficam os interessados cientes de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º, do art. 888 da CLT.
5. Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência do bem (imóvel ou veículo), inclusive para o registro da carta de arrematação ou adjudicação junto ao CRI/DETRAN, respectivamente, deverão ser suportadas pelo (a) arrematante ou adjudicante;
6. Em cumprimento aos termos do art. 886 do CPC c/c o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em caso de alienação do bem, ocorrerá a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens (exceto taxas condominiais), ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN);
7. Ainda, caberá ao arrematante ou ao adjudicante, conforme o caso, o pagamento dos emolumentos previstos no artigo 789-B, IV, da Consolidação das Leis do Trabalho, referentes à expedição da Carta de Arrematação, Remição ou Adjudicação.

Para participação no leilão é pré-requisito que os interessados reconheçam e concordem com o presente edital e as seguintes condições: os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado em local próprio, na sede desta Vara do Trabalho, servindo, também, como edital de intimação de Leilão.

Dado e passado na Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Londrina-PR. Eu, Luciene Moreira Petri Martins, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MANOEL VINÍCIUS DE OLIVEIRA BRANCO
Juiz Titular do Trabalho